

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 14.011/2026-34

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Requisitante: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor - CCZV

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O bem a ser adquirido se enquadra como comum, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Este processo foi instruído de forma a atender ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21, além de atender aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 10.222/23; incluindo o § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 para formulação do ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor - CCZV é responsável pelo controle de pragas urbanas, realizando as atividades de nebulização em ruas, alamedas e praças do município para controle do mosquito *Aedes aegypti* transmissor das doenças Dengue, Zika e Chikungunya; e desinsetização nos próprios públicos municipais.

Diante disso e para garantir a eficácia e a otimização destas atividades, que requerem a aplicação precisa de diferentes tipos de inseticidas, torna-se imprescindível a aquisição de Pulverizadores Costais à Bateria, visto que este modelo aprimora a eficiência da aplicação, oferece maior ergonomia aos operadores e eleva a produtividade operacional do CCZV.

1.1. No que se refere à Portaria nº 18/2025-SMS, que estabelece a utilização obrigatória do CATMAT (Catálogo de Materiais), disponível no portal gov.br, como referência oficial para

3.1.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.
- Declaração de enquadramento de receita bruta a serem apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar declaração de, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Documentos de habilitação econômico-financeira.

- Certidão negativa de falência.

3.1.4. Quanto a exigências de qualificação técnica, por seu baixo impacto em termos financeiros e visando manter a competitividade e economicidade da licitação, não há necessidade de exigências de maiores qualificações técnicas por parte dos licitantes;

Os requisitos listados acima restringem-se ao que é estritamente necessário e suficiente para assegurar a execução satisfatória do objeto contratual.

3.2. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO.

A contratada deverá observar e cumprir integralmente todas as obrigações, cláusulas e termos estabelecidos no Termo de Referência, que compõem os documentos técnicos da contratação. Esses instrumentos definem as condições de fornecimento, os padrões de qualidade e os critérios de desempenho exigidos, sendo de cumprimento obrigatório por parte da contratada.

projeto de transição tecnológica, fundamental para manter e aprimorar a capacidade de resposta do CCZV na defesa da saúde pública municipal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - De acordo com o “Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001”, um método a ser utilizado no combate ao *Aedes aegypti* é o Tratamento Perifocal com equipamento de aspersor manual (onde o agente ao esticar o braço, o bico fique a uma distância de 45cm da superfície a ser borrifada). O equipamento também é utilizado nas atividades de desinsetização nos próprios do nosso município. Para este modelo encontramos:

A) Pulverizador Costal de Bombeamento Manual 20L: modelo já utilizado, acionado por alavanca de bombeamento. Causa repetição de movimento e fadiga ao funcionário; o fluxo de aspersão é inconstante, comprometendo a precisão do tratamento.

B) Pulverizador Costal Elétrico a Bateria 18L: Equipamento moderno, com fluxo de aspersão contínuo e autonomia da bateria. Otimiza o tempo e garante fluxo contínuo e estável de aplicação; elimina o acionamento manual, liberando as mãos e reduzindo o esforço físico do agente.

5.2. Demanda Fixa e Específica

A necessidade de aquisição dos equipamentos, objeto do presente certame, é de quantidade certa e fixa, com previsão de uso simultâneo por parte da unidade requisitante. Essa característica anula a principal utilidade de uma Ata de Registro de Preços, que é gerenciar demandas variáveis, frequentes ou imprevisíveis ao longo do tempo.

5.3. Uso Restrito à Unidade Requisitante

Os equipamentos, por serem itens de uso especializados, são destinados exclusivamente à unidade demandante, não havendo previsão de utilização por outros órgãos da Prefeitura. Desta forma, o benefício da ARP de permitir a adesão de outras unidades é desnecessário neste caso.

5.4. Certeza de Compra (Aquisição Única).

Em uma licitação para aquisição com entrega única, a Administração Pública assume o compromisso de adquirir uma quantidade previamente definida do objeto contratado. Essa garantia de demanda proporciona maior segurança ao fornecedor, reduzindo significativamente

unitários da licitação estão compatíveis com o mercado e atestamos também que a coleta de preços atende ao disposto nas disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na **aquisição, com entrega única**, dos Pulverizadores Costais a Bateria destinados ao Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, que viabiliza a segunda fase do projeto de transição tecnológica dando prosseguimento à substituição gradual dos equipamentos manuais ainda em uso. Dessa forma, a iniciativa fortalece a capacidade de resposta do CCZV, essencial para a defesa e aprimoramento da saúde pública, garantindo equipamentos de ponta para o controle eficaz de pragas urbanas e endemias.

7.2. A modalidade de licitação adotada será o pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, permitindo ampla competitividade e economicidade ao processo.

7.3 A solução proposta **não contempla** a manutenção dos equipamentos, por se tratar de aparelhos de baixa complexidade mecânica, sua manutenção ficará a cargo da própria equipe do CCZV, assim como já ocorre atualmente com demais equipamentos,

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O valor total dos itens não se enquadra nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, não necessitando parcelamento em lotes com cotas diferenciadas; ainda de acordo com a lei citada os itens se enquadram na cota exclusiva pois *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os equipamentos são essenciais para modernização das atividades, otimização do tempo e eficiência das ações, bem como melhores condições nas realizações das tarefas, excluindo movimentos repetitivos no acionamento de equipamentos.

A aquisição aproveita a estrutura já existente, para armazenamento e manutenção, com equipe técnica capacitada e treinada para uso dos materiais.

inadimplemento contratual.

2 - Fiscalização contínua por gestor e fiscal da ordem de fornecimento, com emissão de relatórios periódicos e acompanhamento da execução.

3 - Cláusulas de penalidades aplicáveis em caso de descumprimento de prazos, especificações técnicas ou condições acordadas.

Essas cláusulas atuam como mecanismos de controle que minimizam riscos de inadimplemento ou inexecução contratual.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


A contratação pleiteada é **viável e necessária**, trata-se de equipamentos essenciais para a realização das ações de combate as arboviroses e ações de desinsetização pelo município.

Quanto a viabilidade operacional e técnica é garantida, pois os equipamentos são a ferramenta primária para a aplicação dos inseticidas tanto no Tratamento Perifocal contra o *Aedes aegypti* quanto nas ações de desinsetização, sendo perfeitamente adequados às rotinas estabelecidas pelo setor que já possui em seu quadro agentes e supervisores plenamente treinados para a operação e manutenção básica deste tipo de equipamento. A viabilidade orçamentária está dentro do planejamento financeiro da saúde pública e descrita detalhadamente em Solicitação de Compra e Termo de Referência anexos.

15. RESPONSÁVEIS

Atendendo exigência do TCE-SP de 13/04/2026, fica designado o CCZV como gerenciador desta contratação sendo o gestor na pessoa do Sr. Boanerges de Oliveira (Agente de Zoonoses, CPF: 06430884821, Email: boanergesoliveira@santos.sp.gov.br) e a Coordenadoria de Vigilância II o fiscal do contrato/ata quando houver.

Data: 15/05/2026



Marcelo Brenna do Amaral

Chefe de Unidade I
Centro de Controle de Zoonoses e Vetor
CCZV / Covig II / Devig /SMS
(em substituição)